



Uma Frontin para todos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4521/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026
LEI 14.133/2021

PREÂMBULO

PROCESSO Nº	4521/2025
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ
DATA E HORARIO DA SESSÃO	DATA: 28/04/2026 HORA: 10:30 horas (horário de Brasília)
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / ANEXO II – PESQUISA DE MERCADO).
CRITERIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL	Estação Ferroviária Engenheiro Paulo de Frontin - Rua Major Tófani, 2 - Centro, Eng. Paulo de Frontin - RJ, 26650-000
PREGOEIRA	MARCOS VINÍCIUS NOGUEIRA LEITE
AMPARO LEGAL	REGIDA PELA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES
O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Avenida Nossa Senhora de Fatima, nº 30, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin-RJ, na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, junto a Comissão de Contratação, no horário de 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel do tipo A4. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://paulodefrontin.rj.gov.br a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Contratação, E-mail:licitacao@paulodefrontin.rj.gov.br .	





Uma Frontin para todos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4521/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2026 LEI 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.079.480/0001-00, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **28 de abril de 2026, às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2026**

/2026 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / ANEXO II – PESQUISA DE MERCADO)**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DATA: 28 de abril de 2026

HORA: 10:30 horas (horário de Brasília) –

Local: **Estação Ferroviária Engenheiro Paulo de Frontin** - Rua Major Tófani, 2 - Centro, Eng. Paulo de Frontin - RJ, 26650-000

1. DO OBJETO

Registro de Preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em conformidade com as descrições elencadas nos anexos integrantes do edital (anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Pesquisa de Mercado).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.





Uma Frontin para todos

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no edital e na minuta de Ata de Registro de Preços.

2.3. O pregoeiro e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pela Portaria n.º 4933 de 02 de março de 2025.

3. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL:

3.1. A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Federal nº: 14.133/21.

Dentre as modalidades de licitação, entendemos que ao caso em comento, a mais indicada é o pregão.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em seu artigo 17, § 2º da citada Lei, prevê que:

As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

O Pregão é uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas. Propicia, de forma concreta a redução das rotinas de compras e bons resultados no que tange à economicidade. Embora o Pregão Eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, entendemos que no presente feito o que melhor se aplica é a modalidade presencial, por diversas razões, dentre elas:

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.





Uma Frontin para todos

I - A opção pela modalidade presencial, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do agente de contratação com os licitantes.

II - Possibilidade de realização de diligências com intuito de esclarecer ou complementar o procedimento licitatório durante a sessão pública;

III - Verificação imediata das condições de habilitação da empresa, de execução da proposta, de manifestações recursais, gerando celeridade aos procedimentos;

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14133/2021 e se justifica pela necessidade da contratação dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade.

No mais, por se tratar de objeto comum, a própria lei determina que para tais casos, aplica-se o pregão, tendo optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela legislação vigente, haja vista que a Lei predita apenas preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

A sessão pública será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no artigo 17 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e será disponibilizada no site oficial do Município.

Conforme a autorização legal, contida no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que





Uma Frontin para todos

preceitua que os municípios com até 20.000 habitantes, possuem o prazo de seis anos para realizar as licitações obrigatoriamente sob a forma eletrônica, o município de **Engenheiro Paulo de Frontin**, irá realizar o Pregão na forma presencial.

Conforme o último levantamento populacional oficial, realizado pelo Insuto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE¹, a população de Engenheiro Paulo de Frontin, de acordo com o Censo Demográfico de 2022 do IBGE, foi de 12.242 habitantes. Em 2024, a população estimada foi de 12.648 habitantes, segundo o IBGE Cidades. O município está localizado no estado do Rio de Janeiro e seu código no IBGE é 3301801. , enquadrando-se, portanto, na exceção trazida pelo art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Repisa-se, que a opção pela forma presencial não produz alteração no resultado final do certame, não acarretando qualquer prejuízo à competitividade.

Para contratação do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos que serão exigidos para fins de habilitação, inclusive técnica.

Por todo exposto, justifica-se, a realização de Pregão Presencial.

3.2. No caso da Licitação ser no **Sistema de Registro de Preços**, as regras referentes serão de acordo com o órgão gerenciador e participantes, bem como, as eventuais adesões serão conforme a minuta de Ata de registro de Preços anexo.

3.3. O valor total estimado pela Administração, através da pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, setor de compras publicas, para o objeto deste Pregão, foi **R\$ 158.331,44 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavo)**, conforme o **CRITERIO DE ACEITABILIDADE**, anexo a este edital, acima do qual, as propostas **estarão desclassificadas**, em conformidade com a Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações;

3.4. O preço máximo unitário aceito pela Administração está estabelecido no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. **Os valores indicados no Estudo Técnico Preliminar deverão ser desconsiderados, uma vez que se tratam apenas de referências iniciais para balizamento, elaboradas pela secretaria requisitante.**

3.5. Os envelopes de proposta e documentação de habilitação deverão ser





Uma Frontin para todos

entregues na sala de licitação, localizado na sede deste Município – sito a R. Maj. Tófani, n.º 2, centro – Engenheiro Paulo de Frontin/RJ. O recebimento do Credenciamento também será feito na própria sessão de abertura.

3.6. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Contratação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

3.7. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: <https://paulodefrontin.rj.gov.br/>, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@paulodefrontin.rj.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

3.8. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 **Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas**, que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. Para os fins do disposto deste Edital, considera-se como “equiparadas”: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

4. LOCAL E DATA

4.1. A licitação será realizada no dia **28 de abril de 2026, às 10:30 horas (HORARIO DE BRASILIA)**. Na Estação Ferroviária de Eng. Paulo de Frontin, endereço Rua Maj. Tófani, nº 2 - Centro – Eng. Paulo de Frontin – RJ, 26650-00, Sala de Licitações.





Uma Frontin para todos

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas de forma consorciada, considerando a natureza comum do objeto, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada. Essa medida visa evitar a formação de oligopólios ou monopólios, fomentar a competição saudável, promover a transparência e responsabilização, além de reduzir potenciais conflitos de interesse. Dessa forma, busca-se garantir uma licitação competitiva, eficiente e em conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública.

5.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Engenheiro Paulo de Frontin, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

5.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

5.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes





Uma Frontin para todos

credenciados, o pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

5.7. Não poderão disputar da presente licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

5.7.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.7.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.7.7. O impedimento de que trata o item 4.7.3. será também aplicado ao





Uma Frontin para todos

licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.1 e 4.7.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7.10. O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.7.11. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

5.7.12. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

5.7.13. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.7.14. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

5.7.15. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.





Uma Frontin para todos

5.8. QUANTO A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS

5.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida.

5.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

5.8.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Artigo 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.

6.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das





Uma Frontin para todos

alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para realização do certame.

A impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@paulodefrontin.rj.gov.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No local, data e horário indicado neste edital e na presença do pregoeiro, será realizado o credenciamento dos interessados mediante a apresentação dos seguintes documentos, os quais devem estar ordenados, rubricados e preferencialmente numerados e afixados por colchetes/bailarinas ou outro meio de afixação.

- a) Declaração de Habilitação Prévia, conforme modelo do Anexo IV deste edital;
- b) Cópia autenticada: do estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conforme a situação da empresa, bem como, todas as suas alterações. Entretanto, caso a última alteração contratual seja consolidada, somente esta basta;
- c) Caso a pessoa credenciada pela empresa não seja o representante legal, mas um procurador, o mesmo deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- d) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para terem direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, as mesmas deverão apresentar que a empresa licitante atende aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no Anexo V do edital, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas.





Uma Frontin para todos

e) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias da data da sessão.

f) Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante legal da empresa;

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

8.1. Os envelopes devem ser apresentados de forma fechada e indevassáveis, sendo denominados como 'Envelope A' para a Proposta de Preços e 'Envelope B' para os Documentos de Habilitação. Cada envelope deve conter, em sua parte externa, as seguintes informações:

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE N.º A - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2026

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE N.º B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2026

8.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

8.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

8.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

8.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por





Uma Frontin para todos

servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

8.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original o pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro;

8.8. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

8.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

9. DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO III, caso existam, e:

9.1.1. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a)** razão social da Proponente
- b)** endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c)** telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d)** Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e)** Prazo de entrega.





Uma Frontin para todos

f) A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta".

9.1.2. A proposta de preços deverá conter todas as informações necessárias e solicitadas no TR, sob pena de desclassificação da proposta.

9.1.3. As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

9.1.4. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto cumprir fielmente as especificações contidas no termo de referência, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes.

9.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;





Uma Frontin para todos

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 7.1.6.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço unitário ou de forma global, conforme o caso.

9.1.6. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade.

9.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

9.3. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133/2021.

9.4. A não apresentação das **DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES** mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.





Uma Frontin para todos

9.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

9.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

9.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

9.10. Se o pregoeiro entender que o preço ofertado for considerado inexequível, estabelecerá prazo máximo de até três (3) dias úteis para o licitante demonstrar – por meio da apresentação de planilhas ou documento que comprove a exequibilidade por preços equivalentes ao lance ofertado.

9.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.12. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pelo pregoeiro.

9.13. O licitante deverá apresentar junto a Proposta, a garantia de proposta de 1%





Uma Frontin para todos

(um por cento) do valor estimado para contratação na modalidade caução em dinheiro nos termos do Decreto Municipal nº 593/2025 de 18 de março de 2025, publicado em 19/03/2025, deverá ser realizada até a data do certame através dos dados bancários abaixo:

Banco do Brasil

Agência: 4647-7

Conta Corrente: 11175-9

CNPJ: 029.079.480/0001-00

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ

9.14. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10(dez) dias uteis, contado da assinatura.

10 DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 Credenciados os representantes das licitantes presentes, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devendo ambos serem rubricados pelos presentes credenciados.

11 DOS LANCES - MODO DE DISPUTA

11.1O modo de disputa será fechado e aberto.

11.1.1.O modo de disputa será fechado e aberto, com apoio de **sistema informatizada**, nos termos dos arts 11,17 e 56 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e economicidade.

11.1.2 Após a apresentação das propostas iniciais, participarão da **fase aberta de lances** os licitantes cujas propostas estejam com valores **até 10% (dez por cento) superiores ao menor valor apresentado**, conforme ordenação automática do sistema





Uma Frontin para todos

11.1.3 As propostas que excederem o referido limite **não serão excluídas, desclassificadas ou inabilitadas**, permanecendo válidas e **regularmente classificadas**, ficando apenas **sem participação na etapa de lances**, por critério objetivo de racionalização da disputa

11.1.4 O julgamento e a análise de aceitabilidade considerarão **todas as propostas válidas**, nos termos deste edital, visando à seleção da proposta mais vantajosa para administração

11.1.5 A utilização do sistema informatizado constitui instrumento de apoio à condução de sessão, não alterando nem substituindo as regras editalícias, em consonância com o entendimento do **Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro**, que admite a discricionariedade administrativa na definição do modelo procedimental, desde que motivada, objetiva e compatível com os princípios licitatórios

11.2 O lance deverá ser ofertado por ITEM, conforme edital.

11.3 Após a análise de propostas, aquelas que atenderam o edital irão para fase de lances.

11.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no edital;

11.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último ofertado.

11.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.7 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.8 Após a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





Uma Frontin para todos

11.9 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, ou por descumprimento de cláusulas do edital.

11.10 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio.

12 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 A classificação das propostas será por ordem crescente a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora desta fase a licitante que apresentar proposta em conformidade com este edital e ofertar o menor preço por item para o produto/serviço licitado.

13.3 Se eventualmente houver apresentação de apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação.

13.4 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

13.5 Se o pregoeiro entender que o preço ofertado for considerado inexequível, estabelecerá prazo máximo de até três (3) dias úteis para o licitante demonstrar – por meio da apresentação de planilhas ou documento que comprove a exequibilidade por preços equivalentes ao lance ofertado.

13.6 Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de





Uma Frontin para todos

Pequeno Porte e Equiparadas, que assim optaram, pelo direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

13.6.1 O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte equiparadas detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

13.6.2 Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.6.3 Sendo aceitável a nova oferta de preço, passa-se a fase seguinte.

13.7 Constatada a MELHOR PROPOSTA DE PREÇO, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, passando-se a abertura do envelope n. 02.

13.8 Serão desclassificadas as propostas que:

- contiverem vícios insanáveis;
- não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem, mesmo que após negociação, acima do orçamento estimado para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

13.9 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

13.10 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.





Uma Frontin para todos

13.11 Após aplicada as supracitadas regras de desempate previstas na LC 123/06, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

13.12 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

13.13 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14 DA FASE DE JULGAMENTO

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata.

14.2 Encerrado a fase de julgamento, com a classificação da empresa classificada em primeiro lugar, conforme critério de julgamento, prosseguirá com a fase de análise dos documentos de habilitação.

15 DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 A licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente **LEGÍVEL**, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

15.2 REGULARIDADE JURÍDICA

15.2.1 Os documentos de regularidade jurídica não precisarão constar no Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", por já terem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.





Uma Frontin para todos

15.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

15.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, se couber;

15.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2.9 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal nº 123/2006:





Uma Frontin para todos

15.2.10 Certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita (ANEXO V), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

15.3.3 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão.

15.3.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

15.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação- ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

15.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º





Uma Frontin para todos

12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

15.3.7 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

15.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

15.4.1 Todas as licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou expedida de execução patrimonial no domicílio da pessoa física;

15.4.2 As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

15.4.3 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.4.4 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.4.5 Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

15.4.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a





Uma Frontin para todos

todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

15.4.7 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{L} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{G} &= \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

15.4.8 As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado do item pertinente.

15.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.5.1 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

15.5.2 Apresentar a Documentação Técnica, somente quando solicitado no Termo de Referência, Anexo I do Edital e conforme exigido no mesmo

15.5.3 Quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” para comprovação de Qualificação Técnica, neste Edital em qualquer fase, a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior, continuidade ao certame.





Uma Frontin para todos

15.5.4 empresa licitante deverá apresentar, documentos solicitados no **Termo de Referência**

15.6 DECLARAÇÃO UNIFICADA:

15.6.1 Declaração, expressa e sob as penas da lei (ANEXO VI), de que:

15.6.2 A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;

15.6.3 Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

15.6.4 Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;

15.6.5 A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

15.6.6 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

15.6.7 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.6.8 A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

15.6.9 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;





Uma Frontin para todos

15.6.10 A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.

15.6.11 A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.7 OUTRAS INFORMAÇÕES:

15.7.1 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

15.7.2 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.7.3 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.7.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Agente de Contratação (Pregoeiro);

15.7.5 Não serão aceitos protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

15.7.6 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente;

15.7.7 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo,





Uma Frontin para todos

reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

15.7.8 Apresentar a Documentação Técnica, somente quando solicitado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15.7.9 Quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” para comprovação de Qualificação Técnica, neste Edital em qualquer fase, a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior, continuidade ao certame.

16 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado,





Uma Frontin para todos

sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no **PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

17.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma da classificação.

18.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.





Uma Frontin para todos

18.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

18.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.





Uma Frontin para todos

19.3 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

19.4 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

19.5 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

19.6 Os recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail: licitacao@paulodefrontin.rj.gov.br

19.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.9 O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados in loco ou ainda, será disponibilizado mediante solicitação por e-mail as peças processuais que for de interesse do licitante.





Uma Frontin para todos

20.1 O resultado final do PREGÃO será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin/rj, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ (Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro), e no Diário Oficial da União (DOU). Este ultimo apenas quando se tratar de verba federal.

21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

21.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

21.3 Compete à autoridade competente adjudicar e homologar o PREGÃO (Art. 71 da Lei 14.133/2021);

22 DA FORMA DE EXECUÇÃO

22.1 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

22.2 Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento dos materiais, tais como: fornecimento dos materiais, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários ao perfeito fornecimento contratado, será de total responsabilidade da contratada;

22.3 O objeto em questão deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido.





Uma Frontin para todos

- 22.4** Não haverá quantidade mínima de entregas a serem realizados.
- 22.5** Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da gerência demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente utilizados ao longo da vigência da ata.
- 22.6** Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou Contrato;
- 22.7** Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.8** O Município de Engenheiro Paulo de Frontin através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento:
- a) Emitirá Autorização de fornecimento dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
 - b) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite dos objetos solicitados. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
 - c) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
 - d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pela pasta Requisitante.
- 22.9** Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, o fornecimento será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.





Uma Frontin para todos

23 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 Considerando que para a presente contratação será aplicado o **Sistema de Registro de Preços** e em atenção ao Art. 83 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que afirma que **a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente motivada**, as compras correrão conforme disponibilidade de créditos e planejamento de utilização dos recursos.

23.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

23.3 Dotação Orçamentaria:

Secretaria de Educação

02.005.12.122.2201.3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.0000
02.005.12.122.2201.3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.1001
02.005.12.122.2201.3.3.90.30.00.00.00.00.1.573.0000
02.005.12.122.2201.3.3.90.30.00.00.00.00.1.704.0000
02.005.12.122.2201.4.4.90.52.00.00.00.00.1.704.0000
02.005.12.122.2201.4.4.90.52.00.00.00.00.1.705.0000

24 DA FORMA DE PAGAMENTO

24.1 O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

24.2 Deverão estar incluídas, no preço dos materiais todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

24.3 O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos materiais os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e as especificações apresentadas na Autorização de Fornecimento.





Uma Frontin para todos

24.4 Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

24.5 A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a execução dos serviços contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

24.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à **CONTRATADA** para que regularize a situação.

24.7 Deverão ser pagos somente o objeto efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização do Município.

25 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

25.1 São obrigações das PARTES àquelas expressas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo ao edital.

26 DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

26.1 O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da **CONTRATADA** constantes também do **TERMO DE REFERÊNCIA**;

26.2 Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;





Uma Frontin para todos

- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- f) Todas as demais obrigações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

27 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

27.1 O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades dos órgãos demandantes.

27.2 Os itens serão solicitados conforme a necessidade do Município, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

27.3 Os **itens**, objeto desta Licitação, deverão ser entregues em perfeita condição de utilização e normas descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital;

27.4 A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133/2021.

28 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

28.1 Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

28.2 **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 3 (três) dias úteis, da comunicação escrita à **CONTRATADA**, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;





Uma Frontin para todos

28.3 **Definitivamente**, até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

28.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

28.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

28.6 O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela **CONTRATANTE** durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

28.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

28.8 Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

28.9 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência e critério da Administração, devidamente justificado.





Uma Frontin para todos

29 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

29.1 A contratada obriga-se a entregar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

30 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

30.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação (Pregoeiro) durante o certame;

30.2 alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;





Uma Frontin para todos

- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) Fraudar a Licitação;
- j) Corportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - I agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - II induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - III apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - IV praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - V praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

30.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

30.3.1 advertência;

30.3.2 Multa;

30.3.3 impedimento de licitar e contratar e

30.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

30.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

30.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

30.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





Uma Frontin para todos

- 30.4.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 30.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 30.4.6** a multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 30.4.7** para as infrações previstas nos itens 30.1.1, 30.2, 30.2 “f”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 30.4.8** para as infrações previstas nos itens 30.2 “h”, 30.2 “i”, 30.2 “j”, 30.2 “j. IV” 30.2 “j. V” a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 30.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 30.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 30.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 30.1.2, 30.2 e 30.2 “f”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 30.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 30.2 “h”, 30.2 “i”, 30.2 “j”, 30.2 “j IV e 30.2 “j V”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 30.1.1, 30.2 e 30.2 “f” e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 30.9** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de





Uma Frontin para todos

licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

30.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

30.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

31 DAS REVISÕES DE PREÇOS

31.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal da CONTRATADA, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

31.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor de Contrato/Ata de Registro de Preços, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

31.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade,





Uma Frontin para todos

originais ou cópias autenticadas.

31.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), a **CONTRATADA** terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta atualizada.

31.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pela Contratada.

32 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Engenheiro Paulo de Frontin revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

32.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Engenheiro Paulo de Frontin não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do ata de registro de preços ou contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.4 Contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.





Uma Frontin para todos

32.5 É facultado o pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

32.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

32.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e da Equipe de Apoio;

32.9 Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou contrato;

32.10 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

32.11 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada da mesma forma que se deu o aviso do presente pregão.

32.12 A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

32.13 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ.

33 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

33.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Mapa de Riscos;





Uma Frontin para todos

33.2 ANEXO II – Pesquisa de Mercado

33.3 ANEXO III - Modelo de Proposta;

33.4 ANEXO IV – Declaração de Habilitação Previa

33.5 ANEXO V - Declaração de Enquadramento dos Benefícios da Lei 123/06.

33.3 ANEXO VI - Modelo de Declaração Unificada

33.4 ANEXO VII –Minuta da Ata de Registro de Preços

33.5 ANEXO VIII - Minuta do Contrato

Engenheiro Paulo de Frontin , xxx de fxxxx de 2026.

Secretaria Municipal de Educação





Uma Frontin para todos

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de adquirir utensílios domésticos descreve uma carência de itens essenciais para o funcionamento das cozinhas e copas das Unidades de Ensino do Município. Os objetos como panelas, pratos, talheres, potes e outros, garantem uma preparação e distribuição adequada das refeições na merenda escolar.

A aquisição visa suprir a falta ou a reposição necessária dos objetos danificados ou desgastados pelo tempo de uso, buscando qualidade, durabilidade e funcionalidade.

A aquisição é necessária para substituir itens que foram danificados ou se desgastaram devido ao tempo de uso e uso frequente, garantindo que as cozinhas estejam equipadas com materiais necessários para seguir as normas de saúde pública e garantir a segurança alimentar. atividades diárias a sejam realizadas com eficiência, qualidade e segurança. melhorando o ambiente de trabalho e o atendimento ao público. atendimento continuidade dos trabalhos e a organização do ambiente,

ÁREA REQUISITANTE

Secretária Municipal de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição criteriosa dos requisitos da contratação é fundamental para a seleção de uma solução que não apenas atenda às necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino, mas que também esteja alinhada com princípios de sustentabilidade, qualidade e eficiência.

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no Edital de Licitação,





Uma Frontin para todos

seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Entendemos, portanto, que a aquisição do material nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação no que tange às exigências. Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Assadeiras retangular nº 06, em alumínio polido, linha industrial. Dimensões aproximadas: 60cmx40cmx6cm.	UND.	25	49,90	1.247,50
02	Assadeiras retangular nº 05, em alumínio polido, linha industrial. Dimensões aproximadas: 44cmx30cmx6cm.	UND	25	45,99	1.149,75
03	Assadeiras retangular nº 04, em alumínio polido, linha industrial. Dimensões aproximadas: 40,5cmx27,5cmx5,5cm.	UND.	15	39,90	598,50
04	Amassador de batatas em aço inox. Dimensões aproximadas: Comprimento 27 cm x largura 8,3 cm.	UND	24	19,00	456,00
05	Bacia plástica, fabricado em Polipropileno, design redondo com capacidade de aproximada de 35 litros .	UND.	15	36,99	554,85
06	Bacia plástica, fabricado em Polipropileno, design redondo, com capacidade de aproximada de 14 litros .	UND.	15	31,90	478,50
07	Bacia plástica, fabricado em Polipropileno, design redondo, com capacidade de aproximada de 8 litros .	UND.	15	27,49	412,35
08	Bandeja plástica multiuso retangular, fabricado em polipropileno. Capacidade aproximada 7 litros .	UND	15	19,20	288,00
09	Caixa plástica organizadora fabricada em polipropileno,	UND	30	49,52	1.485,60





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN



Processo: 4521/2025
Data: 10/04/2026
Fls
Ass:

Uma Frontin para todos

	atóxico e inodoro; incolor; empilhável; com tampa hermética do mesmo material. Capacidade aproximada 30 litros.				
10	Caixa plástica organizadora fabricada em polipropileno, atóxico e inodoro; incolor; empilhável; com tampa hermética do mesmo material. Capacidade aproximada 20 litros.	UND	15	31,58	473,70
11	Caixa plástica organizadora fabricada em polipropileno, atóxico e inodoro; incolor; empilhável; com tampa hermética do mesmo material. Capacidade aproximada 12 litros.	UND	15	25,90	388,50
12	Caixa plástica vazada fabricada em polietileno, atóxico e inodoro; incolor; empilhável. Capacidade aproximada 50 litros.	UND	15	49,90	748,50
13	Caixa plástica vazada fabricada em polietileno, atóxico e inodoro; incolor; empilhável. Capacidade aproximada 20 litros.	UND	15	39,79	596,85
14	Colher para mexer e servir alimentos, fabricada em aço inox. Dimensões aproximadas: comprimento 33cm x largura 6 cm.	UND	50	18,90	945,00
15	Colher de mesa (sobremesa) fabricado em aço inox. Dimensões aproximadas: comprimento 15 cm x espessura 2 mm.	UND	400	11,85	4.740,00
16	Colher de mesa (sopa) fabricado em aço inox. Dimensões aproximadas: comprimento 18,5 cm x espessura 2 mm.	UND	1.000	15,80	15.800,00
17	Concha para servir alimentos, fabricada em aço inox. Dimensões aproximadas: comprimento 35 cm x largura 9 cm.	UND	100	24,35	2.435,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN



Processo: 4521/2025
Data: 10/04/2026
Fls
Ass:

Uma Frontin para todos

18	Copo de plástico infantil com tampa e bico, com capacidade aproximada de 310 ml.	UND	300	17,50	5.250,00
19	Cortador de legumes e frutas de mesa, com tripé, linha industrial, corpo em alumínio fundido e lâminas em aço inoxidável, tamanho médio. Dimensões aproximadas: Largura do tripé: 26 cm Altura total: 60 cm Profundidade: 39 cm	UND	10	105,00	1.050,00
20	Descascador de legumes de uso manual, em aço inox. Dimensões aproximadas: Comprimento 30 cm x altura 9 cm.	UND	10	23,08	230,80
21	Escumadeira para servir alimentos. Fabricação em aço inox, modelo monobloco, em uma única peça. Dimensões aproximadas: Comprimento 50 cm x espessura 2,5 mm x diâmetro 10 cm.	UND	50	29,12	1.456,00
22	Faca de mesa, fabricado em aço inox. Dimensões aproximadas: compr. 22 cm x Larg. 2 cm	UND	500	18,90	9.450,00
23	Faca de corte para carnes lâmina em aço inox, cabo em polipropileno. Dimensões aproximadas: Comprimento 32 cm x espessura do cabo 2,5 cm.	UND	10	37,60	376,00
24	Faca de corte para vegetais e frutas lâmina em aço inox, cabo em polipropileno. Dimensões aproximadas: Comprimento 20,7 x espessura do cabo 1,4 cm.	UND	10	27,05	270,50
25	Frigideira grande nº 30 em alumínio fundido e cabo de baquelite. Dimensões aproximadas: Diâmetro 30 cm por altura 5,5 cm.	UND	10	81,42	814,20
26	Garfo de mesa, fabricado em aço inox. Dimensões aproximadas: Comprimento 19,8 cm x Espessura 2,8mm	UND	1.000	16,90	16.900,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN



Processo: 4521/2025
Data: 10/04/2026
Fls
Ass:

Uma Frontin para todos

27	Garrafa térmica com capacidade para 1,8 litros.	UND	12	99,99	1.199,88
28	Garrafão térmica com capacidade para 5 litros.	UND	12	78,90	946,80
29	Jarra para suco com tampa e alça, fabricada em plástico resistente, com capacidade para 4 litros.	UND	24	25,47	611,28
30	Leiteira nº 20 de alumínio fundido, cabo em baquelite, com capacidade para 6 litros .	UND	24	64,90	1.557,60
31	Luva térmica em silicone cano médio, cores sortidas.	UND	100	37,20	3.720,00
32	Martelo em alumínio, em peça única maciça para amaciar carne. Cabo anatômico, uma face lisa e outra corrugada. Dimensões aproximadas: Comprimento 22 cm x largura 7,5 cm x altura 4 cm.	UND	24	19,18	460,32
33	Panela caçarola nº 28, fabricada em alumínio polido, linha industrial, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Capacidade aproximada de 9 litros.	UND	15	78,98	1.184,70
34	Panela caçarola nº 30, fabricada em alumínio polido, linha industrial, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Capacidade aproximada de 11 litros.	UND	18	78,80	1.418,40
35	Panela caçarola nº 36, fabricada em alumínio polido, linha industrial, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Capacidade aproximada de 17 litros.	UND	18	158,00	2.844,00
36	Panela caçarola nº 45, fabricada em alumínio polido, linha industrial, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Capacidade aproximada de 31 litros.	UND	12	279,99	3.359,88





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN



Processo: 4521/2025
Data: 10/04/2026
Fls
Ass:

Uma Frontin para todos

37	Prato fundo para refeição, em vidro temperado, incolor, superfície lisa, sem ranhuras.	UND	1.300	13,90	18.070,00
38	Prato raso para refeição, em vidro temperado, incolor, superfície lisa, sem ranhuras.	UND	1.300	13,90	18.070,00
39	Prato fundo para refeição, redondo, fabricado em polipropileno, atóxico.	UND	400	19,90	7.960,00
40	Panela pressão fabricada em alumínio 100% puro, polido, linha industrial, com alças anatômicas atóxicas e antitérmicas, com válvula e sistema de segurança, com capacidade para 20 litros.	UND	12	559,90	6.718,80
41	Panela pressão fabricada em alumínio 100% puro, polido, linha industrial, com alças anatômicas atóxicas e antitérmicas, com válvula e sistema de segurança, com capacidade para 12 litros.	UND	24	462,00	11.088,00
42	Pano de prato na cor branca, 100% algodão, medindo no mínimo 45x48 cm.	UND	1.000	8,75	8.750,00
43	Pegador de massa em inox, tipo concha. Tamanho aproximado: 30 cm	UND	24	19,90	477,60
44	Pegador de salada em inox. Tamanho aproximado: 28 cm.	UND	24	16,99	407,76
45	Ralador de legumes 4 faces em inox. Tamanho aproximado 22 cm	UND	24	21,24	509,76
46	Tabua para corte de alimentos em plástico reforçado. Dimensões aproximadas: 33 cm x 20 cm.	UND	35	27,99	979,65
47	Termômetro digital tipo espeto, com haste de penetração de aço inox, faixa de medição de - 50 a 300° C, com registro de máxima e mínima.	UND	24	29,90	717,60
48	Tesoura culinária multiuso com lâmina em aço inoxidável e cabo em polipropileno. Dimensões aproximadas: 20,5 x 9,2 x 2 cm.	UND	24	27,80	667,20
VALOR TOTAL ESTIMADO					160.315,31





Uma Frontin para todos

Fonte de pesquisa: <https://produto.mercadolivre.com.br>

<https://www.mercadolivre.com.br>

<https://www.amazon.com.br>

06. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO E LEVANTAMENTO DE MERCADO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 160.315,31 (cento e sessenta mil trezentos e quinze reais e trinta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com intuito de obter maior padronização e racionalidade as compras públicas e pela necessidade de manter o fornecimento do item de utensílios domésticos, a contratação visa a continuidade dos serviços públicos essenciais e a classificação dos serviços enquadra-se nos bens comuns, conforme Lei 14.133/2021, sendo indispensável a contratação, pois visa atender as Unidades de Ensino do Município.

08. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades da Secretaria e das Unidades de Ensino do Município.

09. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há necessidade de adequação do ambiente para a contratação do objeto.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de impactos ambientais com essa contratação.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pleiteada é viável e necessária para suprir a demanda das necessidades desta Secretaria Municipal de Educação e das Rede Municipal de Ensino.

Engenheiro Paulo de Frontin, 10 de dezembro de 2025.

Tânia Maria de Martino Fontes Ferreira
Secretária Municipal de Educação
Mat. 40/5466





Uma Frontin para todos

MAPA DE RISCO

Planejamento de contratação de empresa especializada em fornecimento de itens de utensílios domésticos, para atender a Secretaria Municipal de Educação e as Unidades de ensino do Município.

RISCO 01: Estudos Preliminares deficientes			
Probabilidade	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Dano			
1.Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente do objeto, gastos com processo licitatório ineficiente.			
Ação Preventiva Responsável			
1.Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos previstos no §1º, art. 24, da IN/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.			
Ação de Contingência			
1.Corriger as deficiências detectadas nos estudos preliminares.			
RISCO 02: Falha na elaboração do Termo de Referência			
Probabilidade	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Dano			
1.Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente do objeto, gastos com processo licitatório ineficiente.			
Ação Preventiva			
1.Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos previstos no §1º, art. 24, da IN/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.			
Ação de Contingência			
1.Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes.			
RISCO 03: Divergências textuais no edital, termo de referência, minuta da Ata e minuta de contrato			
Probabilidade	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Dano			
1.Pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital. 2.Problemas na execução contratual. 3. Atraso no atendimento das necessidades da Instituição.			
Ação Preventiva			
1.Comissão de Licitação verificar incoerências entre o termo de referência e edital.			
Ação de Contingência			
1.Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes.			
RISCO 04: Ausência de publicação do edital			
Probabilidade	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta





Uma Frontin para todos

Impacto	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano			
1.Anulação dos atos praticados.			
Ação Preventiva			
1.Adoção de checklist contemplando o item “publicação/divulgação do edital”.			
Ação de Contingência			
1.Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.			
RISCO 05: Falta de interesse dos fornecedores por conta de especificações muito restrita do objeto			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
1.Licitação deserta – nenhuma proposta cadastrada.			
Ação Preventiva			
1.Especificação mínima para atender as necessidades da Instituição, sem restringir a competitividade.			
Ação de Contingência			
1.Adequações das especificações do objeto.			
RISCO 06: Restrição da competitividade, impugnação do edital			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
1.Licitação deserta – nenhuma proposta cadastrada.			
2.Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração.			
Ação Preventiva			
1.Especificação mínima para atender as necessidades da Instituição, sem restringir a competitividade. 2.Submissão do processo a análise da Procuradoria Jurídica. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.			
Ação de Contingência			
1.Readequação do edital com a retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.			
RISCO 07: Ausência de qualificação técnica			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
1.Contratação de empresa sem qualificação técnica para a prestação do serviço.			
Ação Preventiva			
1.Incluir no ato convocatório a necessidade de que as empresas tenham a qualificação técnica mínima necessária para a execução do objeto.			
Ação de Contingência			





Uma Frontin para todos

1. Inabilitar a empresa e convocar o próximo candidato.

RISCO 08: Pedido de impugnação do Instrumento Convocatório

Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta

Dano

1. Atraso ou anulação licitação e posterior contratação.
2. Prejuízo para a administração pública.

Ação Preventiva

1. Especificação mínima capaz de atender as necessidades da Instituição sem frustrar a participação dos licitantes na Licitação.

Ação de Contingência

1. Estabelecer critérios para supervisão e revisão do Edital, com adequação de cláusulas nulas e/ou restritivas.
2. Analisar o pedido com base nos princípios norteadores da Licitação para indeferir-lo ou não.
3. Caso seja deferido o pedido, promover o cancelamento do Pregão Eletrônico para adequação do(s) item(s) questionado(s).

RISCO 09: Mudança na legislação de licitação e/ou contratos

Probabilidade	() Baixa	() Média	(X) Alta
Impacto	() Baixa	(X) Média	() Alta

Dano

1. Ter que voltar e alterar documentos como, por exemplos, termo de referência e edital.

Ação Preventiva

1. Estar sempre atento as possíveis mudanças nas legislações.
2. Publicar edital antes da vigência de nova legislação.

Ação de Contingência

1. Retornar a fase e editar documentos aplicáveis para atender à nova legislação.

RISCO 10: Atraso na assinatura do contrato

Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta

Dano

1. Atraso no início da prestação do serviço e prejuízo para a administração

Ação Preventiva

1. Prever no Edital e seus anexos as exigências para o início da prestação dos serviços e as sanções do não atendimento.
2. Comunicar, formalmente, a Contratada sobre o prazo para início da prestação dos serviços e das implicações decorrentes do não cumprimento das obrigações.

Ação de Contingência





Uma Frontin para todos

- 1.Solicitar uma justificativa formal da referida licitante para o atraso na prestação do serviço.
- 2.Abrir Processo Administrativo Sancionador para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível.

RISCO 11: Designação de servidor para a fiscalização sem capacidade técnica para o desempenho da atividade

Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta

Dano

1.Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato

Ação Preventiva

- 1.Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato.
2. Promover capacitação dos fiscais e gestor do contrato

Ação de Contingência

- 1.Substituir o fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.

RISCO 12: Execução em desacordo com o contrato

Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta

Dano

- 1.Descumprimento de qualquer obrigação contratual assumida.

Ação Preventiva

- 1.Prever no edital e seus anexos as exigências da prestação do serviço e as sanções do não atendimento.

Ação de Contingência

- 1.Comunicar formalmente a contratada sobre a ocorrência de descumprimento de obrigação assumida e dar prazo para manifestação, com apresentação de justificativa e correção do serviço, se for o caso.

- 2.Abrir Processo Administrativo Sancionador para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível

RISCO 13: Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato

Probabilidade	() Baixa	() Média	(X) Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta

Dano

- 1.Prejuízo ao erário.

Ação Preventiva

1. Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços do serviço prestado. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.

Ação de Contingência





Uma Frontin para todos

1. Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.

RISCO 14: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa

Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta

Dano

1. Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.

Ação Preventiva

1. Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.

Ação de Contingência

1. Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.

RISCO 15: Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos

Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(X) Alta

Dano

1. Prejuízo ao erário.

Ação Preventiva

1. Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendências trabalhistas e ressarcimentos.

Ação de Contingência

1. Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a seguradora dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.

Engenheiro Paulo de Frontin, 14 de novembro de 2025.

Tânia Maria de Martino Fontes Ferreira
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 40/5466





Uma Frontin para todos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i da Lei nº 14.133/2021).

1.1. O objeto consiste no registro de preços, para eventual **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, para atender a Secretaria Municipal de Educação e as Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Assadeiras retangular nº 06, em alumínio polido, linha industrial. Dimensões aproximadas: 60cmx40cmx6cm.	UND.	25	135,00	3.375,00
02	Assadeiras retangular nº 05, em alumínio polido, linha industrial. Dimensões aproximadas: 44cmx30cmx6cm.	UND	25	105,00	2.625,00
03	Assadeiras retangular nº 04, em alumínio polido, linha industrial. Dimensões aproximadas: 40,5cmx27,5cmx5,5cm.	UND.	15	90,00	1.350,00
04	Amassador de batatas em aço inox. Dimensões aproximadas: Comprimento 27 cm x largura 8,3 cm.	UND	24	33,43	802,32
05	Bacia plástica, fabricado em Polipropileno, design redondo com capacidade de aproximada de 35 litros .	UND.	15	40,00	600,00
06	Bacia plástica, fabricado em Polipropileno, design redondo, com capacidade de aproximada de 14 litros .	UND.	15	25,30	379,50
07	Bacia plástica, fabricado em Polipropileno, design redondo, com capacidade de aproximada de 8 litros .	UND.	15	23,86	357,90
08	Bandeja plástica multiuso retangular, fabricado em polipropileno. Capacidade aproximada 7 litros .	UND	15	29,36	440,40





Uma Frontin para todos

09	Caixa plástica organizadora fabricada em polipropileno, atóxico e inodoro; incolor; empilhável; com tampa hermética do mesmo material. Capacidade aproximada 30 litros.	UND	30	67,50	2.025,00
10	Caixa plástica organizadora fabricada em polipropileno, atóxico e inodoro; incolor; empilhável; com tampa hermética do mesmo material. Capacidade aproximada 20 litros.	UND	15	55,00	825,00
11	Caixa plástica organizadora fabricada em polipropileno, atóxico e inodoro; incolor; empilhável; com tampa hermética do mesmo material. Capacidade aproximada 12 litros.	UND	15	42,00	630,00
12	Caixa plástica vazada fabricada em polietileno, atóxico e inodoro; incolor; empilhável. Capacidade aproximada 50 litros.	UND	15	80,00	1.200,00
13	Caixa plástica vazada fabricada em polietileno, atóxico e inodoro; incolor; empilhável. Capacidade aproximada 20 litros.	UND	15	60,00	900,00
14	Colher para mexer e servir alimentos, fabricada em aço inox. Dimensões aproximadas: comprimento 33cm x largura 6 cm.	UND	50	24,72	1.236,00
15	Colher de mesa (sobremesa) fabricado em aço inox. Dimensões aproximadas: comprimento 15 cm x espessura 2 mm.	UND	400	7,08	2.832,00





Uma Frontin para todos

16	Colher de mesa (sopa) fabricado em aço inox. Dimensões aproximadas: comprimento 18,5 cm x espessura 2 mm.	UND	1.000	5,98	5.980,00
17	Concha para servir alimentos, fabricada em aço inox. Dimensões aproximadas: comprimento 35 cm x largura 9 cm.	UND	100	32,42	3.242,00
18	Copo de plástico infantil com tampa e bico, com capacidade aproximada de 310 ml.	UND	300	8,16	2.448,00
19	Cortador de legumes e frutas de mesa, com tripé, linha industrial, corpo em alumínio fundido e lâminas em aço inoxidável, tamanho médio. Dimensões aproximadas: Largura do tripé: 26 cm Altura total: 60 cm Profundidade: 39 cm	UND	10	307,00	3.070,00
20	Descascador de legumes de uso manual, em aço inox. Dimensões aproximadas: Comprimento 30 cm x altura 9 cm.	UND	10	31,82	318,20
21	Escumadeira para servir alimentos. Fabricação em aço inox, modelo monobloco, em uma única peça. Dimensões aproximadas: Comprimento 50 cm x espessura 2,5 mm x diâmetro 10 cm.	UND	50	40,00	2.000,00
22	Faca de mesa, fabricado em aço inox. Dimensões aproximadas: compr. 22 cm x Larg. 2 cm	UND	500	11,50	5.750,00
23	Faca de corte para carnes lâmina em aço inox, cabo em polipropileno. Dimensões aproximadas: Comprimento 32 cm x espessura do cabo 2,5 cm.	UND	10	48,40	484,00





Uma Frontin para todos

24	Faca de corte para vegetais e frutas lâmina em aço inox, cabo em polipropileno. Dimensões aproximadas: Comprimento 20,7 x espessura do cabo 1,4 cm.	UND	10	21,95	219,50
25	Frigideira grande nº 30 em alumínio fundido e cabo de baquelite. Dimensões aproximadas: Diâmetro 30 cm por altura 5,5 cm.	UND	10	141,50	1.415,00
26	Garfo de mesa, fabricado em aço inox. Dimensões aproximadas: Comprimento 19,8 cm x Espessura 2,8mm	UND	1.000	6,50	6.500,00
27	Garrafa térmica com capacidade para 1,8 litros.	UND	12	111,50	1.338,00
28	Garrafão térmica com capacidade para 5 litros.	UND	12	128,30	1.539,60
29	Jarra para suco com tampa e alça, fabricada em plástico resistente, com capacidade para 4 litros.	UND	24	28,50	684,00
30	Leiteira nº 20 de alumínio fundido, cabo em baquelite, com capacidade para 6 litros .	UND	24	111,50	2.676,00
31	Luva térmica em silicone cano médio, cores sortidas.	UND	100	27,00	2.700,00
32	Martelo em alumínio, em peça única maciça para amaciar carne. Cabo anatômico, uma face lisa e outra corrugada. Dimensões aproximadas: Comprimento 22 cm x largura 7,5 cm x altura 4 cm.	UND	24	50,00	1.200,00
33	Panela caçarola nº 28, fabricada em alumínio polido, linha industrial, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Capacidade aproximada de 9 litros.	UND	15	169,00	2.535,00





Uma Frontin para todos

34	Panela caçarola nº 30, fabricada em alumínio polido, linha industrial, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Capacidade aproximada de 11 litros.	UND	18	191,50	3.447,00
35	Panela caçarola nº 36, fabricada em alumínio polido, linha industrial, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Capacidade aproximada de 17 litros.	UND	18	319,00	5.742,00
36	Panela caçarola nº 45, fabricada em alumínio polido, linha industrial, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Capacidade aproximada de 31 litros.	UND	12	510,00	6.120,00
37	Prato fundo para refeição, em vidro temperado, incolor, superfície lisa, sem ranhuras.	UND	1.300	14,78	19.214,00
38	Prato raso para refeição, em vidro temperado, incolor, superfície lisa, sem ranhuras.	UND	1.300	12,46	16.198,00
39	Prato fundo para refeição, redondo, fabricado em polipropileno, atóxico.	UND	400	7,12	2.848,00
40	Panela pressão fabricada em alumínio 100% puro, polido, linha industrial, com alças anatômicas atóxicas e antitérmicas, com válvula e sistema de segurança, com capacidade para 20 litros.	UND	12	925,00	11.100,00
41	Panela pressão fabricada em alumínio 100% puro, polido, linha industrial, com alças	UND	24	702,50	16.860,00





Uma Frontin para todos

	anatômicas atóxicas e antitérmicas, com válvula e sistema de segurança, com capacidade para 12 litros.				
42	Pano de prato na cor branca, 100% algodão, medindo no mínimo 45x48 cm.	UND	1.000	8,00	8.000,00
43	Pegador de massa em inox, tipo concha. Tamanho aproximado: 30 cm	UND	24	18,81	451,44
44	Pegador de salada em inox. Tamanho aproximado: 28 cm.	UND	24	22,78	546,72
45	Ralador de legumes 4 faces em inox. Tamanho aproximado 22 cm	UND	24	27,00	648,00
46	Tabua para corte de alimentos em plástico reforçado. Dimensões aproximadas: 33 cm x 20 cm.	UND	35	46,50	1.627,50
47	Termômetro digital tipo espeto, com haste de penetração de aço inox, faixa de medição de -50 a 300° C, com registro de máxima e mínima.	UND	24	42,63	1.023,12
48	Tesoura culinária multiuso com lâmina em aço inoxidável e cabo em polipropileno. Dimensões aproximadas: 20,5 x 9,2 x 2 cm.	UND	24	34,51	828,24
VALOR TOTAL ESTIMADO					158.331,44

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021, regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Nº 14.133 DE 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 158.331,44 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.





Uma Frontin para todos

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.3. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

4.1.4. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.5. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

4.2.3. Da exigência de amostra:

4.2.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no email, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2.3.2. As amostras poderão ser entregues no endereço Secretaria Municipal de Educação, Avenida João Batista Ferrini, nº 92, Sobreloja, Centro, no prazo limite de 48 horas, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.3.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada por email pelo interessado, antes de findo o prazo.





Uma Frontin para todos

4.2.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.2.3.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem via email.

4.2.3.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.3.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.2.3.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 48 horas, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.2.3.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.2.4. Da exigência de carta de solidariedade:

4.2.4.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.2.4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com solicitação e horário determinado, através de guia de fornecimento expedida pela Secretária Municipal de Educação.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





Uma Frontin para todos

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Os itens deverão ser de primeira qualidade, certificados pelo INMETRO, acondicionados em embalagens apropriadas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

6.3. A garantia será prestada com vistas em que os objetos fornecidos que apresente danos ou qualidade inferior a solicitada, deverá ser substituído pela Contratada, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 horas, contados a partir da data da notificação.

6.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.6. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar itens equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para reposição, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos.

6.7. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição do item, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos.

6.8. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).





Uma Frontin para todos

- 7.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 7.4.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.5.O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 7.9.A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 7.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 7.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.





Uma Frontin para todos

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelos servidores competentes, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada;

8.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de licitação, na modalidade Registro de Preços.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.





Uma Frontin para todos

- 9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12. Habilitação Jurídica:

- 9.12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 9.12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 9.12.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.12.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





Uma Frontin para todos

9.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o Secretário(a) competente e Diretoras(os) das Unidades de Ensino designadas(os) para este fim, que registrará em relatórios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- ✓ 02.005.12.122.2201.3.3.90.30.00.00.00.0.1.500.0000
- ✓ 02.005.12.122.2201.3.3.90.30.00.00.00.0.1.500.1001
- ✓ 02.005.12.122.2201.3.3.90.30.00.00.00.0.1.573.0000
- ✓ 02.005.12.122.2201.3.3.90.30.00.00.00.0.1.704.0000





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN



Processo: 4521/2025
Data: 10/04/2026
Fls:
Ass:

Uma Frontin para todos

✓ 02.005.12.122.2201.4.4.90.52.00.00.00.0.1.704.0000

✓ 02.005.12.122.2201.4.4.90.52.00.00.00.0.1.705.0000

Engenheiro Paulo de Frontin, 10 de março de 2026.

Tânia Maria de Martino Fontes Ferreira
Secretária Municipal de Educação / Mat. 40/





Uma Frontin para todos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

ANEXO II

PESQUISA DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL
1	Assadeiras retangular nº 06, em alumínio polido, linha industrial. Dimensões aproximadas: 60cmx40cmx6cm.	Unid	25	R\$ 135,00	R\$ 3.375,00
2	Assadeiras retangular nº 05, em alumínio polido, linha industrial. Dimensões aproximadas: 44cmx30cmx6cm.	Unid	25	R\$ 105,00	R\$ 2.625,00
3	Assadeiras retangular nº 04, em alumínio polido, linha industrial. Dimensões aproximadas: 40,5cmx27,5cmx5,5cm.	Unid	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
4	Amassador de batatas em aço inox. Dimensões aproximadas: Comprimento 27 cm x largura 8,3 cm.	Unid	24	R\$ 33,43	R\$ 802,32
5	Bacia plástica, fabricado em Polipropileno, design redondo com capacidade de aproximada de 35 litros .	Unid	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
6	Bacia plástica, fabricado em Polipropileno, design redondo, com capacidade de aproximada de 14 litros .	Unid	15	R\$ 25,30	R\$ 379,50
7	Bacia plástica, fabricado em Polipropileno, design redondo, com capacidade de aproximada de 8 litros .	Unid	15	R\$ 23,86	R\$ 357,90
8	Bandeja plástica multiuso retangular, fabricado em polipropileno. Capacidade aproximada 7 litros .	Unid	15	R\$ 29,39	R\$ 440,40
9	Caixa plástica organizadora fabricada em polipropileno, atóxico e inodoro; incolor; empilhável; com tampa hermética do mesmo material. Capacidade aproximada 30 litros .	Unid	30	R\$ 67,50	R\$ 2.025,00
10	Caixa plástica organizadora fabricada em polipropileno, atóxico e inodoro; incolor; empilhável; com tampa hermética do mesmo material. Capacidade aproximada 20 litros .	Unid	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
11	Caixa plástica organizadora fabricada em polipropileno, atóxico e inodoro; incolor; empilhável; com tampa hermética do mesmo material.	Unid	15	R\$ 42,00	R\$ 630,00





Uma Frontin para todos

	Capacidade aproximada 12 litros.				
12	Caixa plástica vazada fabricada em polietileno, atóxico e inodoro; incolor; empilhável. Capacidade aproximada 50 litros.	Unid	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
13	Caixa plástica vazada fabricada em polietileno, atóxico e inodoro; incolor; empilhável. Capacidade aproximada 20 litros.	Unid	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
14	Colher para mexer e servir alimentos, fabricada em aço inox. Dimensões aproximadas: comprimento 33cm x largura 6 cm.	Unid	50	R\$ 24,72	R\$ 1.236,00
15	Colher de mesa (sobremesa) fabricado em aço inox. Dimensões aproximadas: comprimento 15 cm x espessura 2 mm.	Unid	400	R\$ 7,08	R\$ 2.832,00
16	Colher de mesa (sopa) fabricado em aço inox. Dimensões aproximadas: comprimento 18,5 cm x espessura 2 mm.	Unid	1000	R\$ 5,98	R\$ 5.980,00
17	Concha para servir alimentos, fabricada em aço inox. Dimensões aproximadas: comprimento 35 cm x largura 9 cm.	Unid	100	R\$ 32,42	R\$ 3.242,00
18	Copo de plástico infantil com tampa e bico, com capacidade aproximada de 310 ml.	Unid	300	R\$ 8,16	R\$ 2.448,00
19	Cortador de legumes e frutas de mesa, com tripé, linha industrial, corpo em alumínio fundido e lâminas em aço inoxidável, tamanho médio. Dimensões aproximadas: Largura do tripé: 26 cm Altura total: 60 cm Profundidade: 39 cm	Unid	10	R\$ 307,00	R\$ 3.070,00
20	Descascador de legumes de uso manual, em aço inox. Dimensões aproximadas: Comprimento 30 cm x altura 9 cm.	Unid	10	R\$ 31,82	R\$ 318,20
21	Escumadeira para servir alimentos. Fabricação em aço inox, modelo monobloco, em uma única peça. Dimensões aproximadas: Comprimento 50 cm x espessura 2,5 mm x diâmetro 10 cm.	Unid	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
22	Faca de mesa, fabricado em aço inox. Dimensões aproximadas: compr. 22 cm x Larg. 2 cm	Unid	500	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00





Uma Frontin para todos

23	Faca de corte para carnes lâmina em aço inox, cabo em polipropileno. Dimensões aproximadas: Comprimento 32 cm x espessura do cabo 2,5 cm.	Unid	10	R\$ 48,40	R\$ 484,00
24	Faca de corte para vegetais e frutas lâmina em aço inox, cabo em polipropileno. Dimensões aproximadas: Comprimento 20,7 x espessura do cabo 1,4 cm.	Unid	10	R\$ 21,95	R\$ 219,50
25	Frigideira grande nº 30 em alumínio fundido e cabo de baquelite. Dimensões aproximadas: Diâmetro 30 cm por altura 5,5 cm.	Unid	10	R\$ 141,50	R\$ 1.415,00
26	Garfo de mesa, fabricado em aço inox. Dimensões aproximadas: Comprimento 19,8 cm x Espessura 2,8mm	Unid	1000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
27	Garrafa térmica com capacidade para 1,8 litros.	Unid	12	R\$ 111,50	R\$ 1.338,00
28	Garrafão térmica com capacidade para 5 litros.	Unid	12	R\$ 128,30	R\$ 1.539,60
29	Jarra para suco com tampa e alça, fabricada em plástico resistente, com capacidade para 4 litros.	Unid	24	R\$ 28,50	R\$ 684,00
30	Leiteira nº 20 de alumínio fundido, cabo em baquelite, com capacidade para 6 litros .	Unid	24	R\$ 111,50	R\$ 2.676,00
31	Luva térmica em silicone cano médio, cores sortidas.	Unid	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
32	Martelo em alumínio, em peça única maciça para amaciar carne. Cabo anatômico, uma face lisa e outra corrugada. Dimensões aproximadas: Comprimento 22 cm x largura 7,5 cm x altura 4 cm	Unid	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
33	Panela caçarola nº 28, fabricada em alumínio polido, linha industrial, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Capacidade aproximada de 9 litros.	Unid	15	R\$ 169,00	R\$ 2.535,00
34	Panela caçarola nº 30, fabricada em alumínio polido, linha industrial, com tampa e pegador de tampa no mesmo	Unid	18	R\$ 191,50	R\$ 3.447,00





Uma Frontin para todos

	material, com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Capacidade aproximada de 11 litros.				
35	Panela caçarola nº 36, fabricada em alumínio polido, linha industrial, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Capacidade aproximada de 17 litros.	Unid	18	R\$ 319,00	R\$ 5.742,00
36	Panela caçarola nº 45, fabricada em alumínio polido, linha industrial, com tampa e pegador de tampa no mesmo material, com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Capacidade aproximada de 31 litros.	Unid	12	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
37	Prato fundo para refeição, em vidro temperado, incolor, superfície lisa, sem ranhuras.	Unid	1300	R\$ 14,78	R\$ 19.214,00
38	Prato raso para refeição, em vidro temperado, incolor, superfície lisa, sem ranhuras.	Unid	1300	R\$ 12,46	R\$ 16.198,00
39	Prato fundo para refeição, redondo, fabricado em polipropileno, atóxico.	Unid	400	R\$ 7,12	R\$ 2.848,00
40	Panela pressão fabricada em alumínio 100% puro, polido, linha industrial, com alças anatômicas atóxicas e antitérmicas, com válvula e sistema de segurança, com capacidade para 20 litros.	Unid	12	R\$ 925,00	R\$ 11.100,00
41	Panela pressão fabricada em alumínio 100% puro, polido, linha industrial, com alças anatômicas atóxicas e antitérmicas, com válvula e sistema de segurança, com capacidade para 12 litros.	Unid	24	R\$ 702,50	R\$ 16.860,00
42	Pano de prato na cor branca, 100% algodão, medindo no mínimo 45x48 cm.	Unid	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
43	Pegador de massa em inox, tipo concha. Tamanho aproximado: 30 cm	Unid	24	R\$ 18,81	R\$ 451,44
44	Pegador de salada em inox. Tamanho aproximado: 28 cm.	Unid	24	R\$ 22,78	R\$ 546,72
45	Ralador de legumes 4 faces em inox. Tamanho aproximado 22 cm	Unid	24	R\$ 27,00	R\$ 648,00
46	Tabua para corte de alimentos em plástico reforçado.	Unid	35	R\$ 46,50	R\$ 1.627,50





Uma Frontin para todos

	Dimensões aproximadas: 33 cm x 20 cm.				
47	Termômetro digital tipo espeto, com haste de penetração de aço inox, faixa de medição de -50 a 300° C, com registro de máxima e mínima.	Unid	24	R\$ 42,63	R\$ 1.023,12
48	Tesoura culinária multiuso com lâmina em aço inoxidável e cabo em polipropileno. Dimensões aproximadas: 20,5 x 9,2 x 2 cm.	Unid	24	R\$ 34,51	R\$ 828,24
Cento e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos					R\$ 158.331,44





Uma Frontin para todos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ

ATT.: Sr. Agente de
Contratação (Pregoeiro).
Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do **Pregão Presencial SRP n.º 008/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 4521/2025**, apresento-**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE UTESÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, no modelo de Sistema de Registro de Preços, na modalidade de Pregão Presencial**, nas seguintes condições:

- 1) Cotamos para o objeto em licitação e para cada item fornecido do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA DO PRODUTO
TOTAL						

- 2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

2.1 – Prazo de entrega conforme Projeto Básico/Termo de Referência.





Uma Frontin para todos

3) **Informações Complementares:**

a) **Dados da Proponente:**

I - Razão Social: _____;
II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;
III - Insc. Municipal: _____;
IV - Endereço: _____;
V - Telefones: _____ Fax: _____;
VI - E-Mail: _____;
VII - Banco: _____; Agência/nº.: _____;
VII - Conta-Corrente nº.: _____;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: _____;
II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;
III - Estado Civil: _____ Identidade nº: _____;
IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ____ / ____ / ____; e
V - CPF: _____;

(local) _____, em ____ de _____ de
2025.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____ CPF: _____

**Obs.: FAVOR COLOCAR NA PROPOSTA DE PREÇOS DO
PREGÃO PRESENCIAL A MARCA DOS OBJETOS
OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA
MESMA. SE TRATANDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
A MARCA SERÁ DISPENSADA**





Uma Frontin para todos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4521/2025 PREGÃO
PRESENCIAL N.º 008/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial N.º 008/2026**, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal.





Uma Frontin para todos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO BENEFÍCIOS LEI 123/06

Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4521/2025 PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / ANEXO II – PESQUISA DE MERCADO), do município de Engenheiro Paulo de Frontin. em atenção à Secretaria Municipal de xx.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial N.º 008/2026**, sob as penalidades da lei, que:

a) se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigação de comunicar ao Município Contratante quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação da Empresa.

b) Tem ciência de que a obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

....., ... de de

(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante





Uma Frontin para todos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Presencial SRP n.º 008/2026 Processo Administrativo nº 4521/2025

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que:

- a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- h) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com o MUNICIPIO, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.





Uma Frontin para todos

j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao

uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

(local) _____, em _____

_____ de _____

_____ de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa
proponente)





Uma Frontin para todos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 000/2026

PROCESSO Nº 4521/2025, PP. SRP: 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, na modalidade de Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 593/2025 de 18 de março de 2025.

O **MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na XXX - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXX, e neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de x x x ,Srº XXX, naturalidade, estado





Uma Frontin para todos

civil, portador da Cédula de identidade sob o número xx, emitido pelo xx/RJ, devidamente inscrito no CPF/MF n.º X X X , doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de XX considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2026, processo administrativo n.º 4521/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xx, com sede na XX, neste ato representada pelo Srº XXX , naturalidade, estado civil, portador da Cédula de identidade sob o número XX, emitido pelo XX/RJ, devidamente inscrito no CPF/MF n.º X X , de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 593/2025 de 18 de março de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, conforme Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº.008/202026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





Uma Frontin para todos

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Un	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4. O órgão gerenciador será as Secretarias de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. Somente poderá ser concedida a adesão a que se refere o item 4.1, com a autorização explícita pelo Chefe do Executivo, que será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas





Uma Frontin para todos

possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.





Uma Frontin para todos

6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

33.1.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.





Uma Frontin para todos

6.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.4. O registro a que se refere o item 5.3.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação,





Uma Frontin para todos

para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

6.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado,





Uma Frontin para todos

conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade





Uma Frontin para todos

gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.





Uma Frontin para todos

- 9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento
- 9.5. solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na lei, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será





Uma Frontin para todos

formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades





Uma Frontin para todos

e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL DE LICITAÇÃO.

12.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Engenheiro Paulo de Frontin, ____de _____de 2026.

Secretaria Municipal de Educação

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº:





Uma Frontin para todos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 4521//2025)

CONTRATO Nºxx/2026.

Trata o presente da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, , PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES,** conforme Termo de Referência, **QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN,** como CONTRATANTE e a **EMPRESA XXX** como CONTRATADA.

O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na XX - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX e neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de XX, Sr(a). xx, naturalidade, estado civil, profissão, portador do RG de nº: xx e inscrito no CPF sob o nº.xx, com endereço no Paço Municipal, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, doravante denominada CONTRATANTE e a EMPRESA xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xx, com sede a Av: xxx , xxx, xx, CEP.: xxx, neste ato, representada pelo (a)Sr(a). xx, naturalidade, estado civil, profissão, portador do RG de nº: xx e inscrito no CPF sob o nº.xx, com endereço, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no PROCESSO





Uma Frontin para todos

ADMINISTRATIVO 4521/2025 concerning the LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2026 da modalidade Pregão Presencial, em observância das disposições da Lei Federal n.º14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, conforme Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14133/2021.

2.2 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que consta o Estudo Técnico Preliminar.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.





Uma Frontin para todos

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, acostado aos autos do processo administrativo.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





Uma Frontin para todos

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





Uma Frontin para todos

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida





Uma Frontin para todos

- 9.8. Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, quando for o caso;*
- 9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº*





Uma Frontin para todos

13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando for o caso;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave





Uma Fronteira para todos

(art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;

2. *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de de 0,5% a 30%do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 0,5% a 30%do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 0,5% a 30%do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 0,5% a 30%do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da





Uma Frontin para todos

garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).





Uma Frontin para todos

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.3.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.3.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.3.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.4. *O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*





Uma Frontin para todos

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE XX de nº XXX tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º XX de XX de XX de 2025, no valor de R\$ XX(XX).

13.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).





Uma Frontin para todos

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Engenheiro Paulo de Frontin para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Engenheiro Paulo de Frontin, XX de XX de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

